



LEI Nº. 3.956 DE 18 DE MAIO DE 2.009.

De autoria do Vereador LUCIANO DURÃES DE VASCONCELOS/PR

“Dispõe sobre a instituição no âmbito do município de agudos do “dia do pastor evangélico” e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:-

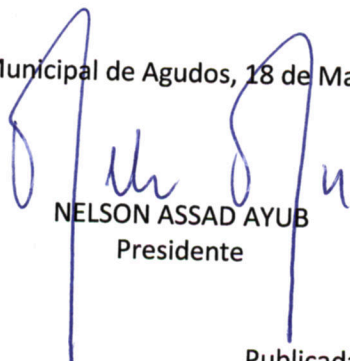
Artigo 1º. Fica por esta Lei, instituído no Município de Agudos – Estado de São Paulo, o “DIA DO PASTOR EVANGÉLICO” a ser comemorado no 2º (segundo) Domingo do Mês de Junho.

Artigo 2º. Dessa forma e após a aprovação desta Lei, fica consignado que o “DIA DO PASTOR EVANGÉLICO” constará do *Calendário Oficial do Município de Agudos – Estado de São Paulo.*

Artigo 3º. Eventuais despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Agudos, 18 de Maio de 2.009.


NELSON ASSAD AYUB
Presidente

Publicada e registrada na forma da Lei.


SILMARA VALÊNCIO NICOLAU
Assessora de Direção Geral